



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 019 DE 26.NOVEMBRO.1.985

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO APROVA E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE APIAÍ, SÃO PAULO ' AUTORIZADO A CONCEDER AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES COMPLEMENTARES ATÉ O VALOR DE Cr\$ 30.400.000 (TRINTA MILHÕES E QUATROCENTOS MIL CRUZEIROS), DURANTE 1985 (HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO), AS SEGUINTE ENTIDADES:

2 EXECUTIVO

6 SAÚDE E SANEAMENTO

062-3223:13750312.6 CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

HOSPITAL DA SOCIEDADE BENFICENTE DE APIAÍ

.....Cr\$ 30.000.000

7 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

074-3233:15810313.6 CONTRIBUIÇÕES CORRENTES

LAR EVANGÉLICO PROTETOR DA INFÂNCIA DE APIAÍ.....

.....Cr\$ 400.000

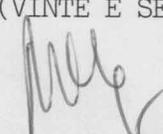
TOTAL AUXÍLIOS SUBVENÇÕES COMPLEMENTARES.....

.....Cr\$ 30.400.000

ARTIGO 2º - OS AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES AUTORIZADOS NO ARTIGO ' ANTERIOR SERÃO COBERTOS COM RECURSOS PRÓPRIOS DO ORÇAMENTO DE 1985, SUPLEMENTADAS SE NECESSÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR, COM EFEITO RETROATIVO À PARTIR DE 12 DE JUNHO DE 1985 (DOZE DE JUNHO DE HUM MIL NOVECENTOS E OITENTA E CINCO), REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIAS.

PRAÇA MUNICIPAL DE APIAÍ "PALÁCIO RIO MENINO"
APIAÍ(SP), 26(VINTE E SEIS) DE NOVEMBRO DE 1.985


DR NILTON PASSOCA DE TOLEDO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL